

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUIXADÁ-CE**

**Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015 alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019
alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021 alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de
2023**

RESOLUÇÃO Nº 55 de 10 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de calendário anual de reuniões mensais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Quixadá para o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº. 170/2014 do CONANDA e no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.068 de 18 de Março de 2021 e alterada pela Lei Municipal nº 3.178 de 30 de Março de 2023, em vigor e,

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, como preconizado no art. 227 da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a periodicidade de reuniões mensais;

RESOLVE:

Página 01 de 02.



Rua Pascoal Crispino, Nº 151 – Centro.
Quixadá-Ceará CEP: 63.900-153



comdicaqxd@yahoo.com.br

Art. 1º. Aprovar o calendário anual de reuniões mensais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2026, na forma do disposto nesta Resolução;

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CMDCA	
MÊS	DATA
JANEIRO	13/01
FEVEREIRO	10/02
MARÇO	10/03
ABRIL	14/04
MAIO	12/05
JUNHO	09/06
JULHO	14/07
AGOSTO	11/08
SETEMBRO	08/09
OUTUBRO	13/10
NOVEMBRO	10/11
DEZEMBRO	08/12

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá- CE, 10 de Dezembro de 2025.


Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Quixadá

Página 02 de 02.



Rua Pascoal Crispino, Nº 151 – Centro.
Quixadá-Ceará CEP: 63.900-153



comdicaqxd@yahoo.com.br